



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

ESCLARECIMENTO Nº 002/2017

Processo nº 815/2017 - Pregão (Presencial) nº 031/2017

Objeto: contratação de Instituição Financeira para execução dos serviços de arrecadação de tributos Municipais (ISS – FIXO, TAXA DE LICENÇA e IPTU e demais tributos), referente ao exercício de 2017 e os exercícios subsequentes, através de qualquer agência bancária, em todo território nacional, utilizando o sistema de cobrança adotado pela FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos), conforme Anexo I.

Questionante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.

Trata-se de pedido de esclarecimento de informações contidas no edital da licitação acima descrito, solicitado pelo Banco Santander (Brasil) S/A, com fundamento no item 2.2.1 do Instrumento Convocatório.

1 – DOS QUESTIONAMENTOS APRESENTADOS:

O solicitante apresentou os seguintes questionamentos:

1. Considerando que a Administração Pública persegue, constantemente, a eficiência na prestação dos serviços e desenvolvimento das atividades conectadas ao interesse público, aliado ao fato do avanço tecnológico possibilitar, de forma segura e objetiva, o alcance de parcela significativa desta premissa, é certo que ao objeto em pauta é possível agregar condição ideal para facilitar/ampliar a forma de arrecadação dos tributos mediante a disponibilização do serviço de débito automático. Nesta linha, pergunta-se: a) a Contratada poderá disponibilizar o serviço de Débito Automático?; b) a disponibilização de tal serviço é condicionada a celebração de contrato específico entre Prefeitura e Contratada, que regerá apenas as condições operacionais e sistêmicas?; c) está correto o entendimento que a implantação deste serviços NÃO ensejará a cobrança de outras taxas/tarifas/similares a não ser aquela obtida na disputa em pauta?

2. Em caso de prorrogação do contrato a tarifa será reajustada? O índice a ser aplicados para o referido reajuste será o IPCA?

3. O período de vencimento dos tributos ocorrerá entre os dias 15 e 25 de cada mês?

4. Está correto o entendimento que os boletos vencidos e não pagos serão quitados somente e diretamente na Prefeitura?



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

5. Está correto o entendimento que a reimpressão de boletos bancários vencidos somente será realizado no site da Prefeitura?

6. Qual a tarifa unitária máxima a ser praticada pela Prefeitura para remunerar a contratada por documento compensado?

7. Está correto que o objeto limita-se a atender o exercício fiscal de 2017? Está correto que o atendimento dos exercícios fiscais subsequentes somente será possível mediante celebração de termo aditivo?

8. Está correto que a operação será executada na modalidade *com registro*?

9. Sobre o item 5.1 e 6.1 do edital e demais relacionados, pergunta-se: está correto que o objeto licitado compreende LOTE ÚNICO e que a apresentação da proposta deve considerar todos os itens descritos no edital?

10. Está correto que a vencedora do certame será formalmente convocada para assinar o contrato?

11. A Prefeitura irá manter contas corrente aberta na Instituição Financeira, vencedora do certame, para fins de recebimento de créditos e débito das tarifas para os Tributos?

12. A confecção, impressão e postagem dos carnês, boletos e demais, ficará sob responsabilidade da Prefeitura?

13. A confecção, impressão e postagem dos carnês ficará a cargo da Instituição Financeira vencedora do certame?, Caso positivo, pergunta-se: “Está correto o entendimento que os serviços gráficos serão executados através de Gráficas Homologadas pelo Banco Santander, uma vez que, não atuamos com gráficas terceiras que não sejam credenciadas e certificadas?”

14. Será admitida a postagem dos carnês/boletos de arrecadação via FAC sem Aviso de Recebimento?

15. O Float financeiro para repasse dos créditos, assim como, o débito das tarifas ocorrerá em D+2?

16. A confecção e impressão dos carnês, boletos e demais, assim como a prestação do serviço de recebimento, iniciar-se-á após todos os testes de layouts e homologação final dos arquivos entre “Banco x Gráfica X Prefeitura”



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

17. Os carnês que não estiverem com o CEPs validados pelos Correios, ou estiverem com as informações em branco/zerados, os mesmos serão direcionados a Prefeitura para fins de entrega aos contribuintes?

18. Está correto que todos os tributos e demais receitas municipais somente serão impressos/emitidos na forma/modalidade Ficha de Compensação, não havendo outra forma/modalidade?

19. Em concordância com a nova plataforma de cobrança (FEBRABAN – Cobrança Com Registro), os carnês/boletos que não possuírem CPF/CNPJ para fins de registro destes títulos no Banco, os mesmos estarão inaptos/inconsistentes para o recebimento/pagamento na Instituição Financeira vencedora do certame, assim como, nas demais Instituições Bancárias?

20. É de ciência que a responsabilidade do envio dos arquivos de Tributos/2017, na modalidade Cobrança Com Registro, primeiramente deve ser direcionada ao Banco para fins de registro dos carnês/boletos, é da Prefeitura?

21. É de ciência que a responsabilidade do envio dos arquivos de Tributos/2017, a uma Gráfica Homologada pelo Banco Santander, após os carnês/boletos serem aceitos/registrados pelo Banco, é da Prefeitura?

22. É de ciência que a responsabilidade pela identificação e gestão dos arquivos de Tributos/2017, na qual os carnês/boletos foram aceitos/registrados pelo Banco, somente estes serão enviados a Gráfica Homologada pelo Banco Santander, para fins de impressão, confecção e postagem, é da Prefeitura?

23. É de ciência que a responsabilidade pela identificação e gestão dos arquivos de Tributos/2017, na qual os carnês/boletos que não foram aceitos/registrados pelo Banco, os mesmos não deverão serem enviados a Gráfica Homologada pelo Banco Santander, para fins de impressão, confecção e postagem, é da Prefeitura? E estes carnês/boletos serão regularizados pelos munícipes diretamente na Prefeitura, ficando a Instituição Financeira vencedora do certame isenta de qualquer ônus, procedimentos e recebimentos?

24. A Prefeitura irá informar nos carnês/boletos a identificação do contribuinte para cadastro no débito automático?

25. Qual será a descrição do consumidor que o cliente vai utilizar para identificação no cadastro para o débito automático?

26. Quantos números de caracteres serão utilizados para identificação do consumidor no débito automático?



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

27. Qual é a fórmula que será utilizada para cálculo do DV para o débito automático?

28. A Prefeitura está ciente que formar cadastro de clientes que optaram pelo Débito Automático em conta por meio de suas agências?

29. A Prefeitura está ciente que atualizar os cadastros (inclusões/exclusões), encaminhando à **CONTRATANTE** arquivo magnético contendo os clientes optantes e não optantes, para que se efetuem os acertos (globais ou parciais) nos registros da **CONTRATANTE**?

30. A Prefeitura está ciente que encaminhar à **CONTRATANTE** arquivo magnético contendo as informações sobre o processamento do arquivo de movimento de débito por vencimento, ou seja, o que foi debitado e o que não foi debitado, de acordo com os códigos estabelecidos. O **BANCO** efetuará o encaminhamento desse arquivo até o 3º (terceiro) dia útil após o dia do vencimento, ressalvado nos casos de feriados locais?

31. A Prefeitura está ciente que o **BANCO** responderá pelos danos causados à **CONTRATANTE** na hipótese de ocorrência de falhas operacionais, erros, irregularidades e omissões no cumprimento das obrigações assumidas em decorrência deste Convênio?

32. A Prefeitura está ciente que quando houver qualquer reclamação por parte do cliente, o **BANCO** poderá, a seu exclusivo critério, efetuar o estorno dos lançamentos já efetivados, debitando, na conta da **CONTRATANTE**, além do valor envolvido propriamente dito, todos os encargos decorrentes da efetivação do débito reclamado?

33. A Prefeitura está ciente que a **CONTRATANTE** está ciente de que deverá cobrar diretamente do devedor o valor do crédito, na ocorrência da hipótese prevista no item anterior?

34. A Prefeitura está ciente que a **CONTRATANTE** somente poderá solicitar novo débito de valor estornado, se dispuser de expressa autorização do cliente, ficando ainda obrigada a guardar esta autorização e exibi-la, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sempre que solicitado pelo **BANCO**?

35. A Prefeitura está ciente que o **BANCO** efetuará o Débito Automático nas contas de seus clientes em qualquer agência do território nacional?

36. A Prefeitura está ciente que o **BANCO** ficará isento de qualquer responsabilidade se os arquivos de movimento não forem entregues nos prazos estabelecidos, observando-se que caso tal fato venha a acarretar algum tipo de



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

prejuízo aos clientes, estes deverão ser suportados pela **CONTRATANTE**, sendo assegurado eventual direito de regresso por parte do **BANCO**?

37. A Prefeitura está ciente que os débitos que contiverem datas de vencimentos em dias não úteis (sábado, domingo, feriados nacionais, feriados bancários e feriados locais, onde são mantidas as contas dos debitados), serão considerados como vencíveis no primeiro dia útil subsequente (data em que deverão ser debitados)?

38. A Prefeitura está ciente que as partes se comprometem a não utilizarem os arquivos magnéticos em outros serviços que não os de transposição de dados?

39. A Prefeitura está ciente que as partes comprometem-se, ainda, a retornar os arquivos magnéticos aos seus respectivos proprietários **BANCO** ou **CONTRATANTE**, imediatamente após o seu processamento?

40. Em relação a disponibilidade de caixa, a transferência destes recursos a Bancos Públicos e suas devidas tarifas de transferência, ficarão sob responsabilidade da Prefeitura, sem ônus a Instituição Financeira vencedora do certame?

Diante de tais questionamentos temos a esclarecer:

Em relação ao questionamento de nº 01, esclarecemos que a Contratada poderá disponibilizar o serviço de débito automático, condicionada a celebração de contrato específico entre a Prefeitura Municipal de Rosana e a Contratada, que regerá apenas as condições operacionais e sistêmicas, desde que referido serviço não acarrete na cobrança de outras taxas/tarifas/similares da Contratante, a não ser aquela obtida na disputa do certame.

Em relação ao questionamento de nº 02, esclarecemos que em caso de prorrogação do contrato o índice a ser aplicado para fins de reajuste de tarifa será o IPCA do IPGE.

Em relação ao questionamento de nº 03, esclarecemos que os vencimentos dos tributos ocorrerá entre os dias 15 e 25 de cada mês, podendo sofrer alterações de acordo com o calendário fiscal da Municipalidade.

Em relação ao questionamento de nº 04, esclarecemos que os boletos serão emitidos através de guia de recolhimento pela Prefeitura Municipal de Rosana acrescido de juros e multas a serem pagos em qualquer instituição bancária na data fixada.



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

Em relação ao questionamento de nº 05, esclarecemos que a reimpressão de boletos bancários vencidos será realizado diretamente na Secretaria de Coletoria e Arrecadação da Municipalidade mediante solicitação do Contribuinte.

Em relação ao questionamento de nº 06, esclarecemos que a tarifa máxima a ser praticada pela Municipalidade por ficha de compensação (boleto de cobrança) será de no máximo R\$ 4,00 (quatro reais).

Em relação ao questionamento de nº 07, esclarecemos que a prestação de referidos serviços são destinadas ao exercício fiscal de 2017 e subsequentes, contudo a prestação dos serviços relativos aos próximos exercícios fiscais, somente será possível mediante a celebração do competente Termo Aditivo.

Em relação ao questionamento de nº 08, esclarecemos que está correto o entendimento que as operações serão executadas na modalidade com registro.

Em relação ao questionamento de nº 09, esclarecemos que de acordo com o item 6, sub item 6.1 do Instrumento Editalício o critério para julgamento das propostas será o de Menor Preço Unitário por Lote, sendo o objeto licitado composto por Lote Único, devendo a proponente apresentar proposta de preços para todos os itens componentes do Lote.

Em relação ao questionamento de nº 10, esclarecemos que não está correto o entendimento de que a vencedora do certame será convocada formalmente para assinar o contrato, uma vez que de acordo com o item 10.1 do Edital a contagem do prazo para assinatura do contrato começará a fluir a partir da publicação da homologação do certame, devendo ainda a proponente vencedora apresentar novas certidões negativas válidas, caso as certidões apresentadas para Habilitação tenham expirado sua validade entre a data da entrega do envelope II – HABILITAÇÃO e a data da assinatura do contrato, nos termos do item 10.1.1 do Edital.

Em relação ao questionamento de nº 11, esclarecemos que a Prefeitura irá manter conta corrente aberta na Instituição Financeira vencedora do certame, para fins de recebimento de créditos e débito das tarifas para os Tributos.

Em relação ao questionamento de nº 12, esclarecemos que a emissão e postagem dos carnês/boletos e demais tributos ficará a cargo da Prefeitura.

Em relação ao questionamento de nº 13, esclarecemos que a emissão e postagem dos carnês/boletos e demais tributos ficará a cargo da Prefeitura.



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

Em relação ao questionamento de nº 14, esclarecemos que não será admitida a postagem via FAC sem recebimento, uma vez que a postagem será feita pelos correios como remessa local com comprovante do recibo de entrega.

Em relação ao questionamento de nº 15, esclarecemos que o prazo de repasse do produto arrecadado a ser praticado é “D+1 (data do movimento e data contábil diferente)”.

Em relação ao questionamento de nº 16, esclarecemos que a confecção e impressão dos carnês/ boletos e demais tributos, assim como a prestação do serviço de recebimento, iniciar-se-á após todos os testes de layouts e homologação final dos arquivos entre “Banco x Gráfica x Prefeitura”.

Em relação ao questionamento de nº 17, esclarecemos que os carnês que não estiverem com o CEP's validados pelos Correios, ou estiverem com as informações em branco/zerados serão direcionados a Prefeitura para fins de entrega aos contribuintes.

Em relação ao questionamento de nº 18, esclarecemos que todos os tributos serão emitidos na forma de ficha de compensação (boleto de cobrança).

Em relação ao questionamento de nº 19, esclarecemos que todos os cadastros dos contribuintes do Município foram atualizados, contudo, caso haja a emissão de carnês/boletos sem a identificação do número do CPF ou CNPJ do contribuinte, os mesmos estarão inaptos/inconsistentes para o recebimento/pagamento na Instituição Financeira vencedora do certame, assim como, nas demais Instituições Bancárias.

Em relação ao questionamento de nº 20, esclarecemos que o envio dos arquivos na modalidade Cobrança com Registro, primeiramente deve ser direcionada a Instituição Financeira vencedora do certame para fins de registro dos carnês/boletos, sendo essa responsabilidade da Prefeitura.

Em relação ao questionamento de nº 21, esclarecemos que após os arquivos referentes aos carnês/boletos serem aceitos/registrados pela Instituição Financeira vencedora do certame a Prefeitura enviará os mesmos a gráfica responsável pela confecção e impressão dos carnês/boletos, a qual será devidamente contratada através de procedimento licitatório.

Em relação ao questionamento de nº 22, esclarecemos que após os arquivos referentes aos carnês/boletos serem aceitos/registrados pela Instituição Financeira vencedora do certame a Prefeitura enviará os mesmos a gráfica responsável pela confecção e impressão dos carnês/boletos, a qual será devidamente



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

contratada através de procedimento licitatório, sendo a postagem dos referidos carnês de responsabilidade da Prefeitura.

Em relação ao questionamento de nº 23, esclarecemos que os carnês/boletos que não forem aceitos/registrados pela Instituição Financeira vencedora do certame serão regularizados pelos munícipes diretamente na Prefeitura, ficando a Instituição Financeira vencedora do certame isenta de qualquer ônus, procedimentos e recebimentos.

Em relação ao questionamento de nº 24, esclarecemos que nos carnês/boletos e demais tributos constará a identificação do contribuinte, contudo o cadastro no débito automático dependerá da celebração de contrato específico entre a Prefeitura Municipal de Rosana e a Contratada, que regerá apenas as condições operacionais e sistêmicas, desde que referido serviço não acarrete na cobrança de outras taxas/tarifas/similares da Contratante, a não ser aquela obtida na disputa do certame.

Em relação aos questionamentos de nºs 25 ao 39, esclarecemos que todas as regras referentes aos serviços de cobrança mediante débito automático fica condicionada a celebração de contrato específico entre a Prefeitura Municipal de Rosana e a Contratada, que regerá apenas as condições operacionais e sistêmicas, desde que referido serviço não acarrete na cobrança de outras taxas/tarifas/similares da Contratante, a não ser aquela obtida na disputa do certame.

Em relação ao questionamento de nº 40, esclarecemos que em relação a disponibilidade de caixa, a transferência destes recursos a Bancos Públicos e suas devidas tarifas de transferência, ficarão sob responsabilidade da Prefeitura, sem ônus a Instituição Financeira vencedora do certame.

Nada mais havendo a esclarecer, publique-se nos termos do edital e dê ciência aos interessados.

Rosana, 24 de maio de 2017.

Jair Francisco Camargo

Diretor da Divisão de Compras e Licitações